



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI Nº 1.483, de 18 de dezembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR LENTES DE CONTATO ESCLERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante procedimento legal de compras, LENTES ESCLERAL para atender as necessidades de cidadã francisquense conforme processo administrativo nº 13.515, de 20.11.2023.

Parágrafo único: A aquisição se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º As despesas originadas da aplicação da presente lei correrão pelo orçamento próprio, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 18 de dezembro de 2023.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal